



PROCESSO N.º 368/11

PROTOCOLO N.º 10.222.068-4

PARECER CEE/CEB N.º 85/12

APROVADO EM 16/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Abrahan Lincoln - Ensino Fundamental e Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Pelo Ofício n.º 359/11 - SUED/SEED, de 04 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 26 de novembro de 2009, no NRE de Apucarana, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cecília Meireles - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Jandaia do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada, no Colégio Estadual Abrahan Lincoln – Ensino Fundamental e Médio, município de Kaloré, a partir do início do ano de 2010 (fls. 01 e 151).

### **2. Dados Gerais dos Cursos**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.
  - período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.
  -



PROCESSO N.º 368/11

- Regime de Matrícula:
  - Para a Fase II e Ensino Médio por disciplina.
  
- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
  
- Modalidade de oferta: presencial.
  
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.
  
- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 99 a 100

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 368/11

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>		
<b>ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos “Cecília Meireles”</b>		
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná</b>		
<b>MUNICÍPIO: Jandaia do Sul</b>	<b>NRE: Apucarana</b>	
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009</b>	<b>FORMA: Simultânea</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS</b>		
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Total de Horas</b>	<b>Total de horas/aula</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b><i>Total de Carga Horária do Curso: 1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a.</i></b>		
<b>*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.</b>		



PROCESSO N.º 368/11

**Matriz Curricular - Ensino Médio**

<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO</b>	
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos “Cecília Meireles”	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Jandaia do Sul	NRE: Apucarana
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

<i>DISCIPLINAS</i>	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>

*Total de Carga Horária do Curso: 1200 horas ou 1440 h/a.*



PROCESSO N.º 368/11

### 3.1 Corpo Docente

#### Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Leni Salvador	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Maria Odete Felipe	Desenho	Arte
Márcia Cristina de Souza Fajardo	Letras – Português/Inglês	Inglês
Lucilei Marques da Silva	Educação Física	Educação Física
Maria Edineide Benedito da Cunha	Ciências – Matemática	Matemática
Marlene Alves de Freitas	Ciências - Matemática	Ciências Naturais
Marinete Mattioli Salgueiro Chaves	História	História
Maria Rita Lopes Cancian	Geografia	Geografia
* Maria das Dores Nacari Martins	Pedagogia	Filosofia
* Margarete Ferle	Pedagogia	Sociologia
Josiani Romani Química	Química	Química
Ana Maria Felipe	Ciências – Física	Física
Neide Araújo dos Santos	Ciências – Biologia	Biologia

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

#### 4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 102 a 132 e 145 a 146.

Às folhas 88 a 92, consta Termos de Cedência em que a Direção do Colégio Estadual Abrahan Lincoln – Ensino Fundamental e Médio, disponibiliza toda a infraestrutura física e pedagógica para a realização da APED.

O Relatório do Corpo de Bombeiros solicita que a instituição de ensino apresente o Projeto de Prevenção de Incêndios, no entanto não consta no processo qualquer providência ou justificativa em relação ao solicitado.

#### 5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 397/09 do NRE de Apucarana, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Abrahan Lincoln – Ensino Fundamental e Médio (fls. 134 137).



PROCESSO N.º 368/11

## **II - VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Apucarana e o Parecer n.º 299/11 - SEF/SEED (fls. 148), somos favoráveis à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Cecília Meireles - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Jandaia do Sul, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Abrahan Lincoln - Ensino Fundamental e Médio, município de Kaloré, a partir do ano de 2010 até o ano de 2012.

Foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Deve a SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular.

Conforme a Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas referidas disciplinas.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Apucarana, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 368/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 16 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB